

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 30-04-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Cátia Costa Santos*. — O Oficial de Justiça, *Maria Helena Climaco*.

303246637

TRIBUNAL DA COMARCA DE VOUZELA

Anúncio n.º 4912/2010

Processo n.º 271/07.1TBVZL — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Publicidade de nomeação de administrador de insolvência nos autos de Insolvência acima identificados

Foi substituído o administrador de insolvência Rui Dias da Silva, NIF 186250762, Endereço: Rua Major Leopoldo da Silva, 24 — 1.º Dtº, 3510-123 Viseu, tendo sido nomeado para o exercício do cargo Ademar Margarido de Sampaio Rodrigues Leite, NIF 165267879, Endereço: Av. Alberto Sampaio, n.º 106, 2.º, 3510-000 Viseu, ao abrigo do disposto no art. 17.º, n.º 2 da Lei n.º 32/2004, de 22/07.

Data: 06-05-2010. — A Juíza de Direito, *Andreia Sofia Esteves Gomes Mendes da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Santos*.

303232348

Anúncio n.º 4913/2010

Processo: 271/07.1TBVZL-B

Prestação de contas administrador (CIRE)

A Dr.ª Andreia Sofia Esteves Gomes Mendes da Silva, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Pedreiras de Fragoso, L.ª, NIF — 502265795, Endereço: Rebordinho, Apartado 3 — Campia, 3670-062 Vouzela, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência cessante (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Vouzela, 06-05-2010. — A Juiz de Direito, *Andreia Sofia Esteves Gomes Mendes da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Santos*

3032323247

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Aviso n.º 10449/2010

Procedimento concursal comum, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Conselho Superior da Magistratura, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções nas áreas de competências previstas para o Gabinete de Comunicação, Relações Internacionais, Estudos e Planeamento — Lista unitária de ordenação final dos candidatos.

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e por indicação expressa do respectivo júri, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal supramencionado, aberto por aviso

n.º 1417/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 21 de Janeiro de 2010.

Candidatos aprovados:

1.º César Alexandre Delgado de Melo — 12,9 valores

Candidatos não aprovados:

Ana Paula da Silva Ramalho de Almeida — por ter obtido valoração inferior a 9,5 valores na entrevista profissional de selecção

A presente lista foi homologada pelo Sr. Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, em 18 de Maio de 2010, tendo sido afixada na entrada do CSM, publicitada na página electrónica deste organismo, bem como notificada aos candidatos nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da Portaria supra-referida.

19 de Maio de 2010 — A Juíza-Secretária do Conselho Superior da Magistratura, *Maria João Sousa e Faro*.

203285777

Despacho n.º 9057/2010

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e no âmbito dos poderes que me são conferidos pela deliberação de 12 de Fevereiro de 2008, do Plenário do Conselho Superior da Magistratura, publicada no DR, 2.ª série, n.º 47, de 06 de Março de 2008 e pela deliberação de 19 de Fevereiro de 2008, do Conselho Administrativo, publicada no DR, 2.ª série, n.º 67, de 4 de Abril de 2008, delego e subdelego no vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura, Juiz Conselheiro José Manuel de Sepúlveda Bravo Serra, os poderes para:

a) Exercer os poderes administrativos e financeiros idênticos aos que integram a competência ministerial, bem como representar o Conselho em juízo e fora dele;

b) Ouvido o Conselho Administrativo, autorizar a abertura de concursos para a admissão de pessoal para os seus quadros, celebrar, prorrogar e renovar contratos de pessoal, autorizar todas as formas de mobilidade e comissões de serviço, nos termos da lei geral vigente;

c) Presidir ao Conselho Coordenador da Avaliação e homologar as avaliações de desempenho dos trabalhadores e dirigentes do Conselho Superior da Magistratura, nos termos da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro;

d) A gestão, previstos na lei geral, em matéria de administração financeira, relativamente ao seu orçamento, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 36/2007, de 14 de Agosto;

e) Nos termos da lei de execução orçamental, aprovar a despesa do regime duodecimal de qualquer das dotações orçamentais e, bem assim, solicitar a antecipação parcial dos respectivos duodécimos, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 36/2007, de 14 de Agosto;

f) Exercer as competências previstas nas alíneas c), e), f) e h) do n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 36/2007, de 14 de Agosto;

g) Coordenar a secção de acompanhamento e ligação aos tribunais judiciais e a secção de acompanhamento das acções de formação e do recrutamento.

Conselho Superior da Magistratura, 18 de Maio de 2010. — O Presidente do Conselho Superior da Magistratura, *Juiz Conselheiro Luis António Noronha Nascimento*.

203284731

Despacho n.º 9058/2010

Nos termos dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de Agosto, da parte final da norma contida no n.º 3 da Circular 303, Série A, da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, de 31 de Dezembro de 1955 e no âmbito das competências próprias enunciadas no n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 36/2007, de 14 de Agosto, delego no Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, Juiz Conselheiro José Manuel de Sepúlveda Bravo Serra, os poderes para:

a) Autorizar, com efeitos a partir da data do presente despacho e até 31 de Dezembro de 2010, os magistrados judiciais em exercício de funções nos tribunais judiciais a utilizarem, nas deslocações em serviço, veículo próprio e de aluguer, em circunstâncias excepcionais, designadamente nas situações de agregação de comarcas determinadas por Portaria, com a faculdade de subdelegar nos Presidentes dos Tribunais das Relações;

b) Autorizar, com efeitos a partir da data do presente despacho e até 31 de Dezembro de 2010, os vogais magistrados do Conselho Superior da Magistratura, os vogais não magistrados do Conselho Superior